

ANO IX | Nº 82 | DEZEMBRO | 2009



ADVOCEF

EM REVISTA

Revista de

Literatura
da
ADVOCEF

Trabalho jurídico
em prosa e verso



Juris tantum
.....ADVOCEF

Da validade do aval prestado sem outorga conjugal
Eduardo Henrique Rufini

2009 - Um ano bom

Estamos todos, uma vez mais, diante da última edição de mais um ano que se finda.

Final de ano é tradicional momento para reflexões e renovação de projetos, novos, repensados, continuados e por vezes frustrados anteriormente.

Podemos dizer que 2009 foi sido um ano bom para os advogados da CAIXA.

Afinal de contas, este foi o ano em que a ADVOCEF capitaneou a maior greve de empregados já realizada. Uma greve nada solitária e muito solidária, integrada exclusivamente por trabalhadores das áreas técnicas.

Advogados, arquitetos e engenheiros fizeram uma estreia inesquecível, de forma coesa e forte, e conseguiram vitória significativa em favor de alguns de seus pleitos históricos.

Também neste ano foi dado início à campanha de arrecadação de honorários, evento que por certo fará parte da história da categoria, pelo ineditismo do projeto e pelo grau de envolvimento de todos.

Alguns vários tópicos sobre esses e outros temas de relevante interesse de todos estão tratados nesta edição. Edição que toma o formato de um pequeno relatório das ações empreendidas neste ano, com um sincero apanhado das mais importantes ações findas e em curso.

A edição do primeiro número da Revista de Literatura da ADVOCEF concretiza um projeto nascido da base e traz uma frente nova de comunhão entre todos os que fazem da área jurídica um lugar diferente para trabalhar.

E como não pode deixar de ser, esta edição da Advocef em Revista toma os ares de compromissos assumidos desde aqui: desejamos que a campanha de arrecadação se consolide nos corações e mentes de todos, que a Revista de Literatura se firme como manifestação artística voltada a toda a equipe e que a nossa categoria receba a valorização de que é merecedora.

Façamos todos juntos, com muita força coletiva, um 2010 ainda melhor do que o ano que se encerra.

Diretoria Executiva da ADVOCEF



Conselho Editorial: Davi Duarte, Bruno Vanuzzi, Carlos Alberto R. de Castro Silva, Roberto Maia, Marcelo Quevedo do Amaral, Anna Cláudia de Vasconcellos e Júlio Vítor Greve | **Jornalista responsável:** Mário Goulart Duarte (Reg. Prof. 4662) - E-mail: mggoulart@uol.com.br | **Projeto gráfico:** Eduardo Furasté | **Editoração eletrônica:** José Roberto Vazquez Elmo | **Capa e contracapa:** Eduardo Furasté | **Ilustrações:** Ronaldo Selistre | **Tiragem:** 1.100 exemplares | **Impressão:** Gráfica Pallotti | **Periodicidade:** Mensal.
A ADVOCEF em Revista é distribuída aos advogados da CAIXA, a entidades associativas e a instituições de ensino e jurídicas.



ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS ADVOGADOS DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

DIRETORIA EXECUTIVA 2008-2010

Presidente: Davi Duarte (Porto Alegre)
Vice-Presidente: Bruno Vicente Becker Vanuzzi (Porto Alegre)
1º Secretário: Ricardo González Tavares (Porto Alegre)
2º Secretário: José Carlos Pinotti Filho (Londrina)
1º Tesoureiro: Fernando da Silva Abs da Cruz (Novo Hamburgo)
2º Tesoureiro: Mariano Moreira Júnior (Florianópolis)
Diretor de Articulação e Relacionamento Institucional:
 Carlos Alberto Regueira de Castro Silva (Recife)
articulacao@advocef.org.br
Diretor de Comunicação:
 Roberto Maia (Porto Alegre)
comunicacao@advocef.org.br
Diretor de Honorários:
 Marcelo Quevedo do Amaral (Porto Alegre)
honorarios@advocef.org.br
Diretor de Negociação:
 Anna Cláudia de Vasconcellos (Florianópolis)
negociacao@advocef.org.br
Diretor de Prerrogativas:
 Júlio Vítor Greve (Brasília)
prerrogativas@advocef.org.br

REPRESENTANTES REGIONAIS

Laert Nascimento Araújo (**Aracaju**) | Patrick Ruiz Lima (**Belém**) | Leandro Clementoni da Cunha (**Belo Horizonte**) | Elisia Sousa Xavier (**Brasília**) | Juliana Varella Barca de Miranda Porto (**Brasília**) | Júlio Vítor Greve (**Brasília**) | Carlos Henrique Bernardes Castello Chiossi (**Campinas**) | Alfredo de Souza Brites (**Campo Grande**) | Renato Luiz Ottoni Guedes (**Cascavel**) | Eber Saraiva de Souza (**Cuiabá**) | Jayme de Azevedo Lima (**Curitiba**) | Edson Maciel Monteiro (**Florianópolis**) | Adonias Melo de Cordeiro (**Fortaleza**) | Ivan Sérgio Vaz Porto (**Goiania**) | Leopoldo Viana Batista Junior (**João Pessoa**) | Rodrigo Trezza Borges (**Juiz de Fora**) | Altair Rodrigues de Paula (**Londrina**) | Dioclécio Cavalcante de Melo Neto (**Maceió**) | Alcefredo Pereira de Souza (**Manaus**) | José Irajá de Almeida (**Maringá**) | Carlos Roberto de Araújo (**Natal**) | Daniel Burkle Ward (**Niterói**) | Clarissa Pires da Costa (**Novo Hamburgo**) | Luis Gustavo Franco (**Passo Fundo**) | Marcelo Quevedo do Amaral (**Porto Alegre**) | Melissa dos Santos Pinheiro (**Porto Velho**) | Henrique Chagas (**Presidente Prudente**) | Pedro Jorge Santana Pereira (**Recife**) | Sandro Endrigo de Azevedo Chiaroti (**Ribeirão Preto**) | Márcio Miranda de Souza (**Rio de Janeiro**) | Jair Oliveira Figueiredo Mendes (**Salvador**) | Fábio Radin (**Santa Maria**) | Antonio Carlos Origa Junior (**São José do Rio Preto**) | Flávia Elisabete de Oliveira Fidalgo Souza Karrer (**São José dos Campos**) | Ênio Leite Alves da Silva (**São Luís**) | Roland Gomes Pinheiro da Silva (**São Paulo**) | Renato Cavalcante de Farias (**Teresina**) | Luciola Parreira Vasconcelos (**Uberlândia**) | Cleber Alves Tumoli (**Vitória**) | Aldir Gomes Selles (**Volta Redonda**).

CONSELHO DELIBERATIVO

Membros efetivos: Laert Nascimento Araújo (**Aracaju**), Marcelo Dutra Victor (**Belo Horizonte**), Renato Luiz Harmi Hino (**Curitiba**), Patrícia Raquel Caires Jost Guadanhim (**Londrina**) e Henrique Chagas (**Presidente Prudente**).
Membros suplentes: Maria Eliza Nogueira da Silva (**Brasília**), Arcinélido de Azevedo Caldas (**Campos dos Goytacazes**) e Daniele Cristina Alaniz Macedo (**São Paulo**).

CONSELHO FISCAL

Membros efetivos: Liana Cunha Mousinho Coelho (**Belém**), Rogério Rubim de Miranda Magalhães (**Belo Horizonte**) e Alfredo Ambrósio Neto (**Goiania**).
Membros suplentes: Fábio Romero de Souza Rangel (**João Pessoa**) e Sandro Cordeiro Lopes (**Rio de Janeiro**).

Endereço em Brasília/DF:

SBS, Quadra 2, Bloco Q, Lote 3, Sala 1410 | Edifício João Carlos Saad | CEP 70070-120 | Fone (61) 3224-3020
 E-mail: brasilia@advocef.org.br | Auxiliar administrativo: Priscila Christiane da Silva.

Endereço em Porto Alegre/RS:

Rua Siqueira Campos, 940 / 201 | Centro | CEP 90010-000
 Fones (51) 3286-5366 e (51) 3221-7936
 Auxiliares Administrativos: Lisandra de Andrade Pereira (Financeiro) e Rafael Martins Dias (Secretaria).

www.advocef.org.br – Discagem gratuita 0800.647.8899

Histórico 2009

As realizações do ano e as perspectivas para 2010

No que diz respeito à ADVOCEF, sua Diretoria e associados, o ano de 2009 entrou para a história, proclama o presidente da entidade, Davi Duarte. Ele destaca a greve da categoria (veja no quadro) e uma lista grande de fatos importantes ocorridos no período.

Eis alguns:

- O encontro em São Paulo, em 24/4/2009, em que foram tiradas as estratégias e formados os comandos de greve, devido à rápida capacidade de mobilização, em conjunto com arquitetos, engenheiros e demais profissionais.

- A consolidação da estrutura administrativa da ADVOCEF, pela mudança de Londrina para Porto Alegre.

- O Congresso Nacional, realizado em Aracaju (SE).

- A inauguração da nova sede em Brasília.

- A implantação da campanha Arrecadar +.

- A reunião nacional das comissões de honorários, em Brasília.

- O lançamento das 8ª e 9ª edições da Revista de Direito da ADVOCEF.

- O lançamento da Revista de Literatura da ADVOCEF.

Por outro lado, Davi Duarte relaciona o que não foi possível a ADVOCEF conquistar em 2009:

- O reconhecimento pela CAIXA da importância e valor de seu quadro profissional.

- A melhoria das condições de trabalho, especificamente pelo aumento e qualificação do pessoal do Apoio, para realizar as funções administrativas hoje atribuídas ao advogado.

- Parcerias com a CAIXA, que têm o condão de potencializar a arrecadação e a qualificação dos empregados.

Acertar na Mega-Sena

Para 2010, o presidente espera ver atendidas as reivindicações da categoria recusadas em 2009, integrar-se ainda mais com as entidades de classe (OAB,



sindicatos, federações e confederações) e aumentar as atividades de defesa das prerrogativas. À frente da entidade, Davi deseja também obter avanços que unifiquem a categoria e arrecadar honorários 30% a mais do que em 2009, alcançando

os objetivos da campanha Arrecadar +.

No plano pessoal, Davi conta que 2009 foi um ano de intenso trabalho, visando se conhecer melhor. "Profissionalmente, a CAIXA continua sendo um ótimo laboratório, pois permite que se entre em contato com variados temas e problemas." Diante da grande quantidade de fatos, explica, a possibilidade de ajudar a tomar a providência mais adequada é uma permanente fonte de aprimoramento.

Suas metas particulares para 2010 incluem poupar mais ("O que será desnecessário, se acertar na Mega-Sena da Virada"), saber mais, compreender mais, amar mais, fazer um curso completo de atualização em Informática e em Direito.

Uma mensagem para a categoria: "A ADVOCEF consolida-se diariamente pela soma dos esforços de seus associados. É por isso que unidos somos bem mais fortes. Um Natal feliz e um 2010 com saúde, dinheiro, paz, amor e muitas, muitas realizações!"

O direito de reivindicar

Davi Duarte, presidente da ADVOCEF

"Em 2009, a categoria fez a greve mais intensa e longa da história da CAIXA. A mobilização atingiu mais de 90% dos profissionais e foi pautada no legítimo direito de reivindicar o reconhecimento pelos relevantes serviços prestados à CAIXA e a outras entidades que lhe delegam atribuições.

Diante de uma quantidade avassaladora de trabalho, de um Judiciário cada vez mais veloz, bem aparelhado e eficiente, a greve foi o único jeito de chamar a atenção da CAIXA. O dissídio por ela ajuizado valorizou o movimento e ressaltou ainda mais o direito constitucional de fazer greve quando justa, séria e adequada.

O resultado foi muito bom, a par da alta expectativa da categoria e de pontos ainda em aberto, que precisam ser consertados. Mas nosso movimento tornou-se referência, na CAIXA e no meio sindical. Com a vitoriosa negociação caiu a rotatividade de pessoal e com isso a CAIXA também ganhou."



Foco na arrecadação

Advogados firmam compromisso para arrecadar honorários

Debates, palestras e trabalhos em grupo produtivos foram o ponto forte do encontro nacional de advogados da CAIXA realizado em Brasília, nos dias 22 a 24 de novembro. Ao final do evento, representantes das unidades jurídicas, integrantes de comissões de honorários e demais advogados presentes de



todo o país assumiram o compromisso de incrementar a arrecadação da verba na Empresa. O diretor de Honorários da ADVOCEF, Marcelo Quevedo do Amaral, considerou o evento excelente, pois entende que foram expostos e discutidos todos os principais problemas existentes a respeito do assunto.

O primeiro secretário da ADVOCEF, Ricardo González Tavares, destacou a apresentação de Giselda Santos, da RECOC/Porto Alegre, que trouxe informações acerca da conciliação contábil, etapa fundamental para o repasse dos honorários. Elogiou também a exposição de Alexandre Schüler, da GICOP/

Porto Alegre, que explanou a respeito dos créditos "ajuizar" da CAIXA. "Penso que ambos contribuirão para uma mudança de postura, que certamente implicará em uma maior arrecadação de honorários", acredita Ricardo.

O gerente de Apoio no JURIR/Porto Alegre, Mil-

ton Magalhães, apresentou os sistemas que foram implantados com sucesso na unidade (leia no quadro). Em sua opinião, o encontro foi fundamental não só pela organização perfeita, mas por ter comprovado que há sempre bons resultados quando se aproximam as áreas jurídica e do Apoio administrativo. Segundo Milton, essa integração, como acontece em Porto Alegre, permite a abordagem dos mais diversos temas, "que envolvem diretamente o resultado negocial da CAIXA pelo enfoque jurídico, com a inserção de ferramentas simples, mas de total inovação".

As experiências demonstram, segundo o gerente, que é preciso fortalecer também as áreas do Apoio, criando funções de confiança e até equiparando-as a outras áreas da Empresa. "Só assim haverá a manutenção e a valorização dos melhores talentos nas unidades jurídicas", sustenta Milton.

Contra a passividade

O advogado Carlos Saboya, do JURIR/Rio de Janeiro, também achou relevante a reunião, frisando tratar-se de um debate sobre a verba que distingue os advogados dos demais funcionários da CAIXA. "É importante entendermos que o aumento na arrecadação de honorários interessa a todos, inclusive à própria CAIXA, pois nossos gan-

Novas ferramentas

Duas ferramentas desenvolvidas no JURIR/Porto Alegre, que aumentam a eficiência no controle da contabilização, são responsáveis pelo cumprimento da meta estipulada de arrecadação de honorários para a unidade no mês de novembro. De acordo com o gerente de Apoio Milton Magalhães, a primeira ferramenta realiza a captura diária de informações no sistema de contabilidade da CAIXA, relativas a lançamentos em eventos de honorários. O aplicativo "Iê" essas informações e solicita via e-mail às unidades geradoras para que enviem os documentos ao



Milton: perto da pendência zero

JURIR/Porto Alegre, para a conciliação no SIJUR. Facilita a conciliação e o trabalho das agências, reduzindo o tempo de pesquisa, sem a necessidade do contato com a unidade jurídica.

O outro programa permite a emissão de DLEs pela própria agência, evitando erros de preenchimento e possibilitando a vinculação com o programa de conciliação. Os resultados positivos dessa funcionalidade, segundo Milton: tempestividade em D+1 no envio dos documentos ao JURIR, consistência mais rápida ao SIJUR e resultados próximos da pendência zero.

Devedor de honorários

A alteração do polo nas execuções de honorários advocatícios está prevista na resolução 441/2005, do Conselho da Justiça Federal. Passando à condição de "executado", o devedor (autor) constará como "devedor de honorários" sempre que buscar uma certidão da Justiça Federal. O advogado Toni Roberto Mendonça, do JURIR/São Paulo, que divulgou a pesquisa de sua colega Ana Paula Tierno dos Santos, ressalta que a providência deve ser tomada antes que o processo seja arquivado por ausência de

bens (suspensão pelo art. 791, III do CPC).

Veja trecho da Resolução:

"Art. 16. Requerida a execução do julgado, à exceção dos Juizados Especiais Federais, as Secretarias das Varas Federais deverão proceder à alteração de classes das ações cíveis em geral para a classe 'execução de sentenças'."

"Parágrafo único. A referida alteração, bem como a alteração dos polos da ação, quando necessária, será efetivada nas Varas Federais pelo

Diretor de Secretaria ou pelo Supervisor da execução de sentença."



Marcelo Quevedo: discutidos os principais problemas

hos são meros reflexos de sucessos da própria CAIXA e do Jurídico."

No entanto, Saboya julga que foi apenas um pequeno passo e afirma que mais iniciativas como essa devem acontecer para "dar maior ênfase, legitimidade e vigor às combatidas comissões de honorários". Ele gostou de saber como funcionam as comissões nos outros Estados, mas criticou o "caráter meramente expositivo" da reunião, a falta de um cronograma para mais iniciativas semelhantes e uma maior interação, para conhecer as experiências dos outros Estados.

Para o advogado Edson Monteiro, do JURIR/Florianópolis, um ponto positivo já a ser destacado é a própria iniciativa de realização do encontro, pois pensa que a mobilização dos colegas é o ponto de partida para se elevar a arrecadação de honorários. "Acredito ainda que para um segundo momento é necessário que a Diretoria de Honorários

os trabalhe com questões pontuais que ainda geram algumas dúvidas nos colegas, quanto à incidência ou não da verba."

Os grupos de trabalho, constituídos no evento, anotaram estas conclusões, consideradas necessárias ao controle da distribuição de honorários:

- Conhecer melhor o processo de arrecadação, através de aproximação com as áreas-meio.

- Adotar uma postura proativa na busca dos honorários, em substituição à costumeira passividade, com envolvimento direto dos advogados.

- Difundir as boas práticas.

- Focar a recuperação de crédito, com redução da terceirização nesta área.

Durante as discussões, foi sugerida a criação de uma comissão nacional de honorários.

Arrecadar +

O encontro integra a campanha Arrecadar +, lançada pela ADVOCEF em setembro de 2009, que prevê distribuição de prêmios às unidades que mais arrecadarem. A Diretoria de Honorários vem realizando uma série de ações, cumprindo a estratégia de difundir o conhecimento do processo de arrecadação.

Entre as várias medidas está a criação de caixas postais para as comissões de honorários, como forma de qualificar a comunicação entre seus integrantes. Desde o início de dezembro, está ativado no site da ADVOCEF o Fórum Nacional de Honorários, onde os advogados com acesso à área restrita podem debater o tema, com liberdade e foco exclusivo. O espaço repete a bem sucedida fórmula do Fórum e, segundo o diretor de Comunicação, Roberto Maia, deve aumentar a qualidade das contribuições sobre a arrecadação.

Rio de Janeiro arrecada +

A arrecadação de honorários no Estado do Rio de Janeiro em novembro de 2009 teve aumento de 106% em relação a outubro. O presidente da Comissão de Honorários no JURIR/Belo Horizonte, Sílvio Ferreira Araujo, divulgou a boa notícia, infor-



mando sobre as providências tomadas e reforçando a recomendação sobre a necessidade de engajamento dos colegas, lembrando que a campanha Arrecadar +, em vigor desde 1º/10/2009, distribuirá prêmios aos Jurídicos que mais arrecadarem.

Arte de norte a sul

Coletânea da ADVOCEF mostra o talento literário da área jurídica

Uma ideia do associado Jayme de Azevedo Lima, aprovada no Congresso Nacional dos advogados da CAIXA, em maio de 2009, tornou-se realidade, neste mês, com o lançamento do primeiro número da Revista de Literatura da ADVOCEF. A coletânea apresenta os contos, crônicas e poemas compostos pelos profissionais da área jurídica da Empresa, que abrange o Apoio logístico. Mostram sua arte 24 ficcionistas e poetas, que trabalham nas unidades jurídicas de todas as partes do Brasil.

A região Sul, com oito autores, é a que tem maior representação, seguida pelas regiões Centro-Oeste, Nordeste e Sudeste, cada uma com cinco participantes. A região Norte comparece com um representante. Os Estados do Paraná (cinco), São Paulo (três) e Goiás (três) lideram a lista de escritores presentes na primeira edição.

Segundo a Diretoria Executiva da ADVOCEF, a obra é endereçada à totalidade da área jurídica, além dos leitores habituais das publicações da entidade, que se encontram nos tribunais e nas instituições de ensino. "Agora, se trata de mostrar a arte que alguns de nossos associados são capazes de produzir", enfatiza o diretor de Comunicação, Roberto Maia. O presidente Davi Duarte diz que o momento é de muita satisfação porque "é também uma oportuni-



dade de cumprir mais uma das proposições legítimas deliberadas pelos nossos associados".

"Suspeito para falar", pois é membro do Conselho Deliberativo da ADVOCEF, o advogado Arcinélcio Caldas, da REJUR Campos dos Goytacazes, considera que a aber-

tura de oportunidades aos colegas do Jurídico, "no campo fértil da literatura, supera qualquer inquietação espiritual, põe por terra o zelo exagerado e permite rasgadas louvações ao projeto que ora se concretiza, capaz de estimular e revelar talentos adormecidos".

O advogado Antônio Dilson Pereira, aposentado, achou "genial" a ideia da obra e se orgulha de ter sido um dos fundadores da ADVOCEF "e continuar a ela ligado após mais de treze anos de minha aposentadoria". Floriano Benevides de Magalhães Neto, de Fortaleza, parabeniza a ADVOCEF pelo projeto, que significa um grande avanço em termos de cultura para a Empresa. "Imagine-se o número de escritores talentosos que há na CAIXA e têm agora a oportunidade de divulgar suas obras."

Rodrigo Mello, de Florianópolis, torce para que a iniciativa seja bem sucedida, para que possa se expandir nos próximos anos. "É uma oportunidade excelente para escritores iniciantes e amadores."

A vez dos novatos

Ao lado de autores já conhecidos pelos leitores através das publicações da ADVOCEF - alguns com livros publicados -, vários novatos aparecem na Revista de Literatura. É o caso de Arcinélcio Caldas, que numa crônica bem-humorada descreve um domingo no clube. "Estou estreando com muita honra", diz ele.

Rodrigo Mello teve alguns poemas publicados em coletâneas na faculdade e em sites de poesia, mas nunca havia publicado os contos, que começou a escrever há pouco tempo.

Escrever sempre foi uma paixão para o advogado Floriano Magalhães Neto, mas sem a preocupação de divulgar. Teve contos premiados em concursos literários, anos atrás, depois parou para se dedicar à formação acadêmica e ao trabalho na CAIXA. Passou a elaborar artigos na área de Direito, decorrentes de trabalhos em pós-graduações, para publicação em revistas

Escola de vida



Antônio Dilson Pereira, advogado aposentado

"Somente quem trabalha ou trabalhou na CAIXA, especialmente na área jurídica, sabe que é uma escola de vida, porque ali tratamos de dramas pessoais, de situações delicadas. Muitas vezes, sem que isso implique em desídia ou prevaricação, é possível ajudar aqueles que nos procuram no desespero."



Machado de Assis: o mais admirado

especializadas, como a Revista de Direito da ADVOCEF.

Jairdes Carvalho Garcia, de Ipatinga, também não havia publicado, porque sempre escreveu por prazer, sem pretensão. "Minhas elucubrações, em verso ou prosa, foram apenas e tão somente para externar para mim mesmo e para os mais próximos minha forma particular de ver o mundo, mais especificamente, o meu mundo", explica. Seu conto "A viagem da leitura", fecha a obra da ADVOCEF.

Autor do conto "A porta", exclusivo para a RL, Satiro Lazaro da Cunha, de Brasília, é coautor do livro de causos "Serra, Mar e Bar", publicado em Belo Horizonte. Paralelamente ao ofício de advogado da CAIXA, Satiro foi durante muito tempo radialista, produzindo e apresentando programas nas rádios Alvorada e Atlântida FM, de Brasília. Atuou também como locutor da CAIXA nas extrações de loteria, no Caminhão da Sorte.

Outro estreatante é o advogado aposentado Antônio Dilson Pereira, de Curitiba, que trabalha hoje em seu escritório e leciona Direito Civil na Unicuritiba. Já publicou textos técnicos na Revista de Processo da Editora RT, na Revista Jurídica da Editora Síntese e no Boletim do IOB. Um artigo seu, "Procuração para o Foro", é citado na nota 3, do artigo 38, no livro "Código de Processo Civil e Legislação Processual em Vigor", de Theotonio Negrão, edição de 2009.

Por que escrevem

Floriano Neto encontra na literatura um meio de satisfação por registrar as ideias que surgem e por conviver com personagens, ambientes e situações, em "uma interação profunda". Arcinélcio Caldas escreve "para preencher o tempo disponível com atividade gratificante". Rogério Spanhe da Silva, de Porto Alegre, escreve quando sente

necessidade e quando entende que o texto será ao menos divertido para o leitor.

A motivação de José Irajá de Almeida, de Maringá, está na chance de transformar ideias em algo concreto. "As ideias vêm quase prontas à minha mente, como um novelo. Meu trabalho é apenas ordená-las de modo que tenham introdução, desenvolvimento e conclusão."

Diversão é o que busca Rodrigo Mello, que considera fantástica a possibilidade de liberar a imaginação numa página em branco. Ao criar personagens e situações, nos contos, tenta transmitir ao leitor a mesma sensação de catarse que teve ao escrever. Já nos poemas o objetivo é outro. "Além da ideia de que a poesia deve transmitir alguma mensagem, considero desafiador cadenciar as sílabas para dar sonoridade ao texto."

Fatores que levam Antônio Dilson a escrever: indignação com coisas que acontecem no país e as que observa no cotidiano, que despertam sua sensibilidade.

Modelos literários

Desde os bancos escolares, Arcinélcio Caldas se identifica com articulistas como Millôr Fernandes, David Nasser, José Carlos de Oliveira e Zuenir Ventura. Entre os ficionistas, prefere Erico Verissimo, Josué Montello, José Cândido de Carvalho e Irving Wallace, entre tantos outros "por esse mundo afora, capazes de deleitar o leitor no dia a dia, minimizando os textos sem comprometer o conteúdo".

Floriano Neto destaca a fase realista de Machado de Assis, pela genialidade em



Rodrigo: em busca da diversão

Escritores e advogados

Jairdes Carvalho Garcia, da EJUR/Ipatinga



"O advogado é, sobretudo, um escritor. Embora utilizemos em nossas peças elementos exclusivamente técnicos e o Direito seja um ramo da ciência, o que dá identidade à produção técnica do advogado é o seu estilo, por isso não raras vezes nos abeberamos na literatura. Não é à toa que alguns dos principais nomes da literatura brasileira - e mundial - são ou foram advogados ou bacharéis em Direito."

elaborar contextos e personagens. Gosta também de José de Alencar, pelo romantismo e regionalismo. Outros são Carlos Drummond de Andrade, pela maneira de retratar sentimentos; Clarice Lispector, pela abordagem psicológica; e o cearense Moreira Campos, pela profundidade dos contos. Ele lembra que o Ceará é um grande berço de cultura literária e cita um grupo de escritores precursores do Modernismo no Brasil, fundadores da chamada Padaria Espiritual, em 1894. Eram conhecidos como "os padeiros do espírito", por divulgarem suas ideias no periódico "O Pão".

Na prosa, Rodrigo Mello tem preferência pelos contos de Machado de Assis, que considera insuperáveis na língua portuguesa. Dos autores mais recentes cita Osman Lins, Zuenir Ventura e Moacyr Scliar. Na poesia, Vinicius de Moraes, Carlos Drummond e Mário Quintana. "É difícil enumerar porque sempre se comete injustiças com grandes autores."

José Irajá também admira Machado de Assis, destacando os livros "Papéis Avulsos" e "Contos Fluminenses". E gosta muito do estilo irreverente de João Ubaldo Ribeiro. Satiro é outro que gosta de ler Machado e inclui escritores portugueses como Camilo Castelo Branco e Eça de Queiroz.



Irajá: a chance de concretizar ideias

Jairdes Garcia é apreciador da obra de João Guimarães Rosa, Drummond e Fernando Pessoa. Rogério Spanhe sempre gostou de Stanislaw Ponte Preta, Artur da Távola e Luis Fernando Verissimo.

Antônio Dilson diz que influenciaram sua literatura, inicialmente, os clássicos, que leu na juventude, e os modernistas brasileiros. Gosta de Fernando Pessoa, Jorge Amado (especialmente "Jubiabá" e "Capitães de Areia"). Dos autores atuais, destaca Fernando Morais e Rui Castro, porque tratam de História do Brasil e biografias, temas de sua predileção.

O escritor e o advogado

Floriane Neto acha que a literatura tem vínculo estreito com o Direito. "Numa peça jurídica nós argumentamos, criamos, discutimos, abordamos o tema da forma mais favorável ao nosso cliente", afirma. Ele considera que o advogado é um profissional das letras, e por isso orienta os estagiários a se aprofundarem no estudo da gramática e da literatura, visando a escrever bem e de maneira simples.

Jairdes Garcia também vê pontos de contato entre as atividades, tanto que o advogado, muitas vezes, se socorre da literatura, e o escritor, igualmente, utiliza instrumentos do Direito. "Cada ser humano se equilibra entre razões, sentimentos e instintos. Expressar tais particularidades, seja por que meio for, e mais particularmente pela arte, é individualizar-se, é buscar sua identidade", defende Jairdes. "A palavra es-

crita, com suas imperfeições e limitações, é um dos meios mais instigantes de se pôr - e se impor - ao mundo."

José Irajá endossa: "A palavra escrita é a principal ferramenta do advogado e tanto a construção de textos jurídicos quanto a produção literária (mesmo modesta como a minha) levam ao aperfeiçoamento da habilidade de usar essa ferramenta."

Rogério Spanhe diz que o ponto de contato entre as profissões é o gosto por escrever, com a necessidade de expressar ideias ou narrar histórias. Arcinélcio vê em comum a concisão do texto, necessária nas petições de quem tem um acervo volumoso e prazos para cumprir.

Mas Rodrigo Mello, ao contrário, acha que são muito diferentes as atividades. "Na CEF a escrita tem a função instrumental, é limitada pela forma e pela necessidade de se empregar a linguagem técnica, e, por isso, limitada. O texto literário é o oposto: sem forma ou conteúdo necessários, o autor escolhe o palco e os artistas. É a escrita livre."

Antônio Dilson, no entanto, ressalta que os problemas pessoais com que se convive na CAIXA se constituem em rico manancial

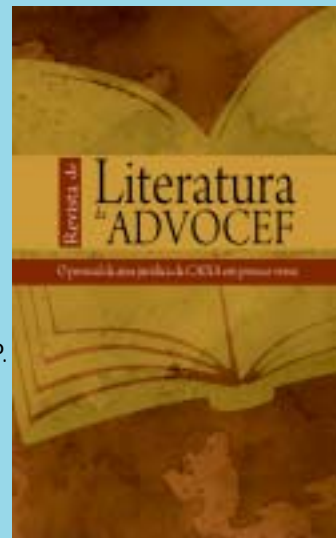


Arcinélcio: abaixo o zelo exagerado

para quem quiser explorar. Ele já escreveu, por exemplo, sobre o caso de uma mulher desesperada porque o ex-marido, que morreu, não cumpriu a cláusula da separação de pagar a prestação da casa. "Nessa situação, deve-se parar para pensar, ouvir e buscar uma solução, dar-lhe uma oportunidade de regularizar, não simplesmente levar adiante o processo e arrematar o imóvel. Ora, a garantia é real e a CAIXA encontra-se segura", argumenta.

Os autores

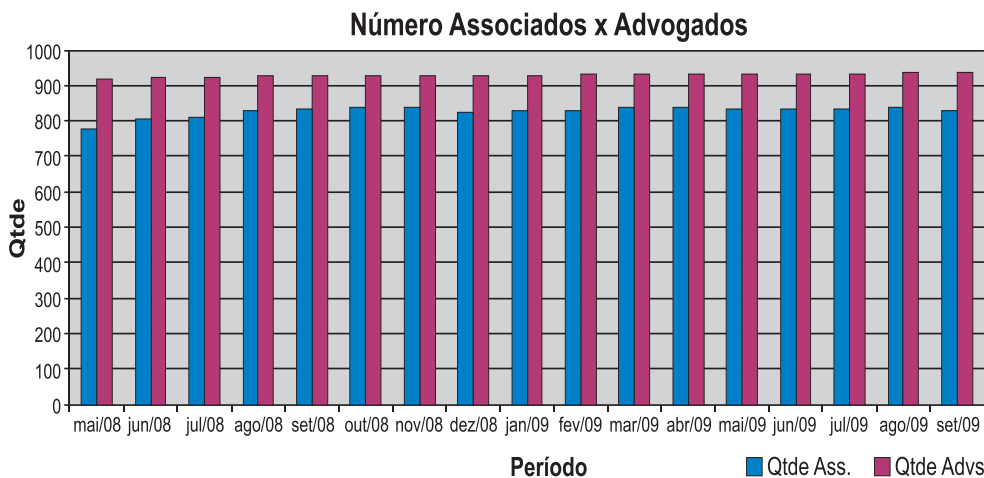
- Afonso Batista da Silva - Porto Velho/RO.
- André Falcão de Melo - Maceió/AL.
- Antônio Dilson Pereira - Curitiba/PR. (Aposentado)
- Arcinélcio Caldas - Campos dos Goytacazes/RJ.
- Éder Maurício Pezzi López - Brasília/DF. (Senado Federal)
- Floriane Benevides de Magalhães Neto - Fortaleza/CE.
- Francisco das Chagas Nunes - João Pessoa/PB.
- Francisco Spisla - Londrina/PR.
- Henrique Chagas - Presidente Prudente/SP.
- Jairdes Carvalho Garcia - Ipatinga/MG.
- Jayme de Azevedo Lima - Curitiba/PR.
- José Irajá de Almeida - Maringá/PR.
- José Sotrati Junior - Bauru/SP.
- Leopoldo Viana Batista Júnior - João Pessoa/PB.
- Lilian Deise de Andrade Guinski - Curitiba/PR.
- Luciane Mascarenhas - Goiânia/GO.
- Luiz Sérgio e Silva - Goiânia/GO.
- Manoel Messias Fernandes de Souza - São Paulo/SP.
- Marta Faustino - Goiânia/GO.
- Milton Magalhães - Porto Alegre/RS.
- Robério César Camilo dos Santos - Maceió/AL.
- Rodrigo Mello - Florianópolis/SC.
- Rogério Spanhe da Silva - Porto Alegre/RS.
- Satiro Lazaro da Cunha - Brasília/DF.



Cresce a confiança

Aumentou o número de advogados da CAIXA que se filiam à ADVOCEF. Dos 936 profissionais da Empresa (computados em setembro de 2009), 828 são associados - um percentual de 88,46%.

Em maio de 2008, início do período pesquisado, eram 777 os associados entre 916 profissionais - representando 84,83% de filiação. Segundo o diretor de Comunicação, Roberto Maia, os dados mostram o alto grau de participação e de confiança dos advogados na sua entidade representativa.



A volta

O advogado Cleucimar Valente Firmiano, do JURIR/Campinas, voltou ao quadro de associados da ADVOCEF, cumprindo a promessa feita ao colega Carlos Henrique Chiossi, representante da Associação no Jurídico. O colega dos dois, Jefferson Douglas Soares, editor da coluna Vale a Pena Saber, desta Revista, atuou como fotógrafo para registrar as boas-vindas ao colega.

Jefferson faz questão de distinguir o retorno do colega à Associação. "O Dr. Cleucimar é um sujeito diferenciado, que mesmo não sendo associado nunca deixou de participar das questões envolvendo a classe, destacando a sua incansável participação na arrecadação dos nossos honorários", declarou.



Cleucimar (à direita) recebe as boas vindas de Chiossi

Novos associados

Veja quem são os novos filiados da ADVOCEF, inscritos entre 1º/11/2009 e 15/12/2009.

Nome	Lotação	Data Filiação
Tiago Massaro dos Santos	SP/SP	09/12/2009
Adriana Moreira Lima	ST/SP	30/11/2009
Everaldo Ashlay Silva de Oliveira	SP/SP	06/11/2009
Maria Carolina Monteiro Ferraz Modesto	RE/PE	04/11/2009
Eliander Garcia Mendes da Cunha	RP/SP	04/11/2009



Quadros jurídicos

Os quatro maiores departamentos jurídicos no Brasil estão em bancos, informa a publicação "Análise Diretores Jurídicos 2009". O maior de todos está no Banco do Brasil, com 713 advogados. Depois vêm o Itaú (480), o Bradesco (335) e o Banco do Nordeste (150). Mesmo com equipes grandes, afirma a Consultor Jurídico, as empresas não conseguem atender todos os processos em que são autoras ou partes e precisam contratar terceirizados. Segundo a revista, os advogados empregados cuidam, geralmente, das questões contratuais, consultivas e de Direito Imobiliário e Administrativo. O levantamento não inclui a CAIXA.

Ação civil pública

O STJ publicou, em 14 de dezembro, o acórdão da Segunda Seção entendendo que a sentença proferida em ação civil pública somente fará coisa julgada erga omnes nos limites da competência territorial do órgão prolator da decisão, nos termos do art. 16 da Lei nº 7.347/85, alterado pela Lei nº 9.494/97. O julgado ratifica entendimento exarado pela Corte Especial no julgamento do EREsp nº 293407/SP (EREsp 399.357/SP).

Jurídico do BB

Acusado na Justiça de promover demissões sumárias de advogados, perdeu o cargo, em 30 de novembro, o diretor jurídico do Banco do Brasil, Joaquim Portes de Cerqueira César. O ex-diretor adotou medidas de força em sua administração, que chegou a ser considerada modelo para as instituições federais. Foi autuado pelo Tribunal de Contas da União por não realizar concurso público, previsto no artigo 37 da Constituição Federal. "Ocorre que o limite do administrador público está na lei e não em sua livre vontade", comentou o presidente da ADVOCEF, Davi Duarte. Assumiu no lugar de Cerqueira César o catarinense Orival



Foto: O Globo

Joaquim Portes de Cerqueira César

Grahl, no BB desde 1991.

Mudança nos Estatutos

Cumprindo decisão do encontro nacional de Brasília, um grupo de trabalho com sete membros irá revisar os Estatutos da ADVOCEF. Formarão o GT o presidente da Associação, mais dois advogados indicados pela Diretoria Executiva, dois escolhidos entre os associados dos Jurídicos do Ceará, Espírito Santo, Goiás e Pernambuco (autores da proposta) e outros dois recomendados pelos Conselhos Fiscal e Deliberativo. Os trabalhos, que já começaram em 14 de dezembro, devem estar concluídos em 26/2/2009, para submissão aos associados no período de 5 a 19/3/2010. As mudanças devem entrar em vigor em 10/4/2009.

Nova sede do JURIR/PO

1. O diretor jurídico da CAIXA, Antonio Carlos Ferreira, compareceu à inauguração das novas instalações do JURIR/Porto Alegre, que saiu do Edifício Querência, no centro da Capital, para o centro administrativo e judiciário da cidade. O gerente jurídico da unidade, Marcos de Borba Kafruni, em breve discurso, ressaltou que o novo espaço fica próximo dos órgãos do Judiciário, possui fácil acesso "e condições razoáveis de conforto para todos que passamos boa parte de nossa vida no local de trabalho". Pelo tempo passado até aquele momento, brincou o gerente, os advogados fizeram por merecer a visão do rio Guaíba, "que no final de tarde quase nos tira a concentração".



Fotos: Tonila Schiffrer

Kafruni: concentração à beira do Guaíba

2. O presidente da ADVOCEF, Davi Duarte, também aprovou o novo ambiente e a vista, "maravilhosa". Observou que condições de trabalho adequadas resultam em maior produtividade. "Esperamos que os demais Jurídicos, que ainda precisam melhorar o local de trabalho, obtenham tanto quanto, hoje, foi atribuído ao JURIR/Porto Alegre."

3. Três ex-advogados da CAIXA estavam presentes, representando suas instituições: João Batista Pinto Silveira, desembargador federal do TRF-4; João Pedro Silvestrin, desembargador do TRT-4; e Telmo Lemos Filho, presidente da Associação dos Procuradores do Estado do RS (APERGS).



Antonio Carlos, João Pedro Silvestrin, Davi Duarte, Telmo Lemos Filho e João Batista Silveira

Saiu a 9ª RD

Na véspera do encontro nacional das comissões de honorários, em Brasília, foi lançado o 9º volume da Revista de Direito da ADVOCEF. Oito dos dez autores que participam da obra estavam no evento e deram autógrafos.



Autores autografaram em Brasília

Reunião em Salvador

Há duas novas Superintendências no Jurídico da CAIXA, anunciadas em reunião realizada em Salvador, nos dias 9 a 11 de dezembro. Para a SUAJU, de Atendimento Jurídico, foi designado o advogado Jailton Zanon da Silveira. Para a SUTEN, do Contencioso, foi nomeada a advogada Maria Laura Alcoforado. Participaram do encontro os gerentes jurídicos, os coordenadores jurídicos de REJUR e das áreas consultivas de todo o país, juntamente com a administração da área jurídica da Matriz.

Parceria com a PF

O advogado Adonias Melo de Cordeiro, do JURIR/ Fortaleza, participou do IV Congresso Nacional de Delegados de Polícia Federal, realizado em Fortaleza, que discutiu a instituição como instrumento de combate à impunidade. Adonias observa que o tema interessa à sociedade em geral, pois "a falta de punição acarreta o desrespeito e burla o estado democrático de direito". No evento, realizado em novembro, o delegado Carlos Eduardo Miguel Sobral enalteceu a parceria entre a Polícia Federal e a CAIXA no Projeto Tentáculos, que trata da investigação criminal na clonagem de cartões.



Adonias: no Congresso da Polícia Federal

Saúde CAIXA

Para integrar o Conselho Saúde CAIXA, a pedido da Contec, a ADVOCEF indicou os advogados Ademir Fernandes Cleto (titular, aposentado) e José Nicodemos Varela (suplente, da GEAJU). A Diretoria agradeceu à advogada Eloiza Marques Bartholomeu, pela dedicação na gestão concluída.

Preferências no Direito

1. Reportagem da revista Veja de 11/11/2009 constata que o Direito dá prestígio social, ótima remuneração e, por isso, atrai os jovens estudantes. Confira algumas conclusões da matéria: **Direito Tributário** - área crucial para a sobrevivência das empresas; **Direito da Concorrência** - ramo novo no Brasil, que cresceu devido ao aumento das fusões no setor privado; **Direito do Trabalho** - os profissionais têm uma enorme carga de trabalho, mas são mal remunerados; **Direito Penal** - atrai cada vez menos estudantes, pela pouca demanda pelas empresas.



2. A revista publicou um ranking salarial baseado em estudo da Fundação Getúlio Vargas. As cinco primeiras remunerações são: 1ª) juizes e desembargadores; 2ª) diretores-gerais; 3ª) médicos; 4ª) engenheiros eletrônicos; e 5ª) engenheiros civis.

Presidente da APERGS

O procurador do Estado Telmo Lemos Filho, ex-advogado da CAIXA, é o novo presidente eleito da Associação dos Procuradores do Rio Grande do Sul (APERGS) para o biênio 2010/2011. Empossado em 9 de dezembro, Telmo recebeu os cumprimentos do presidente da ADVOCEF, Davi Duarte, que desejou "uma gestão combativa, solidária e, sobretudo, que os objetivos traçados sejam atingidos e superados, positivamente, com base no diálogo".

O livro e o riso

A CAIXA vai patrocinar o projeto O Riso é Livro, mostra coletiva de 30 painéis criados por cartunistas gaúchos. Surgido na Feira do Livro de Porto Alegre em 2008, o projeto terá itinerância nacional, com duas exposições iniciais programadas para o Rio de Janeiro, em 2010 (2 de março a 9 de maio) e Brasília (28 de outubro a 28 de novembro). Entre os autores dos cartuns sobre livro, aparecem Fraga (curador), Edgar Vasques, Juska, Rodrigo Rosa, Santiago e Luís Fernando Veríssimo.



Desenho de Juska, na exposição da CAIXA

Nota dez

A advogada Iliane Rosa Pagliarini, do JURIR/Curitiba, concluiu o mestrado em Direito, com a dissertação "Relações Negociais Contemporâneas e Ação Revisional: Equilíbrio e Conservação dos Contratos". A avaliação, com nota dez, ocorreu em 25 de novembro, na Universidade Paranaense de Umuarama.



Aspectos gerais sobre a cessão de crédito

Diuturnamente as instituições financeiras buscam recuperação de capital cuja obrigação de pagar é oriunda de negócio jurídico realizado entre terceiros. A legitimidade para sua cobrança vem da transferência dos direitos do original credor. Exemplo claro disso vemos na recuperação de créditos da EMGEA, os quais nascem de transações realizadas por bancos que, na maioria das vezes, entraram em processo de liquidação. Nesses casos, não são incomuns ações judiciais promovidas por devedores discutindo aquele antigo negócio e buscando estender a responsabilidade por equívocos contratuais ao credor atual. O estudo do instituto da cessão de crédito é curial para se conhecer os limites da responsabilidade adquirida pelo novo credor.

Cessão de crédito é o negócio jurídico pelo qual o credor é substituído através da transferência de seus direitos a terceiro. É, em regra, oneroso, bilateral, consensual e não solene; porém, pode ser gratuito e unilateral. Tem natureza de contrato.

As partes no contrato de cessão de crédito são o **cedente** (quem transfere o crédito), o **cessionário** (quem adquire o crédito) e o **cedido** (que é o devedor). A cessão de crédito difere de outros institutos aparentemente semelhantes: a) *cessão de crédito x novação*: na novação (objetiva ou subjetiva), há um novo crédito, substituindo o anterior. Na cessão, o crédito é o mesmo, transferido com todos os acessórios; b) *cessão de crédito x sub-rogação*: a cessão, via de regra, tem caráter lucrativo, a sub-rogação, não. Além disso, com a sub-rogação, há o pagamento da dívida e não simplesmente a transferência, como na cessão; c) *cessão de crédito x cessão de contrato*: na cessão de contrato há transferência global do negócio, é sempre bilateral, e é imprescindível o consentimento da outra parte. Na cessão de crédito há a substituição do credor apenas, pode ocorrer em contratos unilaterais e o consentimento do devedor não é necessário.

Na cessão de crédito **não há necessidade do consentimento do devedor**, sendo indispensável, contudo, sua notificação, para conferir eficácia à cessão (art. 290, CC). A notificação, bem como a possibilidade dada ao devedor de opor exceções (art. 294, CC), têm a finalidade de protegê-lo, já que, apesar de manter a mesma posição jurídica (de devedor), a mudança do outro polo (credor) pode modificar sua situação.

Em tese, qualquer crédito pode ser cedido, desde que o contrato atenda os requisitos de qualquer negócio jurídico (capacidade da parte, objeto lícito, possível e determinado, e forma prescrita ou não defesa em lei). As exceções se dão pela natureza da obrigação, pela lei ou pela convenção entre as partes, conforme preceitua o art. 286, do CC. Assim, convencionando as partes que o crédito não poderá ser cedido, essa será a regra. A convenção entre os contratantes pode se dar no próprio corpo do contrato principal ou por futuro aditamento ou documento em separado. Nada impede, também, nova convenção eliminando a proibição da cessão do crédito. Outros exemplos de exceção são os alimentos (personalíssimos), salário, bens impenhoráveis etc.

A cláusula proibitiva só pode ser oposta se estiver estipulada no instrumento da obrigação, não respondendo por ela (caso não estiver estipulada, naturalmente) o cessionário de boa-fé (art. 286, do CC, parte final). Tanto o crédito vencido quanto o **vincendo** podem ser objeto de cessão. A cessão a mais de uma pessoa é possível. O crédito se decompõe em partes independentes, não havendo prioridade entre uma e outra.

Para a cessão de crédito, basta o acordo de vontade, sendo prescindível a tradição do documento. De acordo com o art. 287, do CC, a cessão abrange todos os créditos e acessórios (direitos reais de garantia, cláusula penal etc.), salvo se houver disposição expressa em contrário.

Não há forma específica exigida para o contrato, apenas devendo ser observadas as características do negócio objeto da cessão. As-

sim, a cessão de crédito hipotecário, por exemplo, deverá ser feita via escritura pública.

Para valer contra terceiros, há necessidade de instrumento público ou, conforme o caso, instrumento público com os requisitos do art. 654, §1º, CC (*O instrumento particular deve conter a indicação do lugar onde foi passado, a qualificação do outorgante e do outorgado, a data e o objetivo da outorga com a designação e a extensão dos poderes conferidos*). Essa particularidade não se aplica na cessão de títulos de crédito, que seguem regras próprias, a não ser que a cessão ocorra sem os requisitos próprios, caso em que terá natureza de cessão civil (por exemplo, a transferência de título de crédito sem endosso, ou já protestado ou de cheque já endossado anteriormente etc.).

A regra é que a cessão de crédito seja eficaz somente com a expressa notificação do devedor (denominada notificação expressa). Porém, se por escrito público ou particular o devedor declara-se notificado tal requisito estará satisfeito (notificação presumida). A notificação pode ser feita de qualquer forma (judicial ou extrajudicial), desde que por escrito. É a partir da notificação que se dá ciência ao devedor da cessão de crédito e é a partir dela que ele pode opor as exceções ou impugnar a cessão.

Tanto o cedente quanto o cessionário podem efetuar a notificação.

A responsabilidade do cedente, no contrato oneroso, é a existência de crédito no momento da cessão. Não é responsável, contudo, pela solvência (cessão *pro soluto*), salvo se houver disposição expressa em contrário (cessão *pro solvendo*). Já na cessão gratuita, não há responsabilidade nem pela solvência, nem pela existência de crédito, salvo, neste último caso, se houver má-fé do cedente.

O cedido (devedor) também tem sua responsabilidade, que é a de pagar a quantia devida.

A transferência da relação jurídica é o principal efeito da cessão de crédito. Com a cessão, como visto, transfere-se integralmente a titularidade da relação (crédito + acessórios).

É possível que o mesmo crédito seja cedido várias vezes. Neste caso, de acordo com o disposto no art. 291, do CC, prevalecerá a que completar com a tradição do título.

A cessão de crédito penhorado é vedada. Todavia se o devedor não tiver conhecimento e pagar diretamente ao cedente, ficará desobrigado (art. 298, CC).



Direito Imobiliário - teoria e prática

Autor: Luiz Antonio Scavone Júnior.

Editora Forense, 2009. 1.544 páginas.

Sob o argumento de o Direito Imobiliário, com a crescente atenção dada pela doutrina e pelos inúmeros dispositivos legais dedicados especificamente ao assunto, ter se tornado disciplina autônoma e regida por princípios próprios, o Prof. Scavone apresenta obra que abriga todos os meandros desse ramo do Direito. Divide a obra em oito livros e cerca de cinquenta capítulos nos quais procura esmiuçar todos os contornos do Direito Imobiliário, no aspecto material e processual, ilustrando as controvérsias com a jurisprudência atualizada e apresentando, no final de cada tópico, peças práticas relativas ao tema.

O livro é bom instrumento para atuação forense na área, além de estar atualizado com as últimas tendências doutrinárias sobre o tema e com as alterações legislativas recentes.



Rápidas

FGTS e PIS. Penhorabilidade em ação discutida por terceiros. Legitimidade da CAIXA em impetrar Mandado de Segurança

■ "PROCESSO CIVIL. ADMINISTRATIVO. MANDADO DE SEGURANÇA. CABIMENTO. CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. LEGITIMIDADE. FGTS E PIS. EXECUÇÃO DE ALIMENTOS. IMPENHORABILIDADE ABSOLUTA.

1. Cuida-se de mandado de segurança impetrado pela Caixa Econômica Federal contra ato do juízo estadual que determinou a penhora de créditos vinculados às contas do PIS e FGTS, nos autos de execução de alimentos envolvendo o titular das aludidas contas.

2. É cabível a ação mandamental, pois a CEF não integrou a relação processual na ação de execução da qual emanou a ordem de penhora, devendo incidir o enunciado da Súmula 202/STJ, verbis: "A impetração de segurança por terceiro, contra ato judicial, não se condiciona a interposição de recurso". 3. A Caixa Econômica Federal acha-se legitimada a atuar no feito, haja vista sua qualidade de agente operador do FGTS, cabendo-lhe também a arrecadação e o repasse das verbas depositadas no PIS. Ademais, o art. 8º da Lei 8.036/90 atribui, entre outros, à CEF a responsabilidade pela observância dos critérios estabelecidos na lei para a movimentação dos numerários depositados nas contas vinculadas ao FGTS, o que lhe autoriza utilizar os mecanismos judiciais cabíveis para a correta destinação dos valores constantes do referido fundo. 4. As contas vinculadas ao FGTS e ao PIS são absolutamente impenhoráveis, a teor do preceituado no art. 2º, § 2º da Lei 8.036/90 e no art. 4º da Lei Complementar nº 26/75. 5. Recurso ordinário em mandado de segurança provido. (RMS 24.422/SP, Rel. Ministro CASTRO MEIRA, SEGUNDA TURMA, julgado em 03/11/2009, DJe 11/11/2009)

Prazo. Intimação via postal. Pluralidade de réus. STJ

■ "A matéria consiste em determinar o termo inicial para a interposição de agravo de instrumento na hipótese em que há pluralidade de réus intimados da decisão interlocutória pela via postal. Na hipótese, a decisão determinou a citação dos réus e deferiu o pedido de inversão de ônus da prova. A ciência dessa decisão foi feita pela via postal, com aviso de recebimento (AR). Para a Min. Relatora, o art. 241 do CPC estipula, em seus vários incisos, diversas regras para a definição do termo inicial dos prazos processuais, traçando, entre elas, uma específica, contida em seu inciso III, para as situações em que, havendo vários réus, o prazo deverá correr a partir da juntada aos autos do último aviso de recebimento ou mandado citatório cumprido. A aplicação do disposto no inciso III demanda o preenchimento de dois requisitos, sendo o primeiro deles a pluralidade de réus e o segundo, o de que o ato de comunicação processual realizado seja uma citação, isso porque a expressão "citatório" contida na redação do mencionado inciso alcança tanto o aviso de recebimento quanto o mandado que tenha a finalidade de, nos termos do art. 213 do CPC, chamar a juízo o réu ou o interessado para apresentar defesa. No caso, apesar de evidenciada a pluralidade de réus, o agravo de instrumento interposto desafiava o deferimento da inversão do ônus da prova, cuja cientificação foi feita mediante intimação do recorrente. Assim, na hipótese de intimação realizada pelo correio, aplicar-se-á o inciso I do art. 241 do CPC, devendo o prazo correr para cada um dos interessados a partir da juntada aos autos do respectivo aviso de recebimento. Diante disso, a Turma negou provimento ao recurso." (STJ, REsp 1.095.514 RS, Terceira Turma, Rel. Min. Nancy Andrigli, julgado em 01/out/2009).

Ausência de preposto em audiência trabalhista não implica revelia. TRT da 2ª Região

■ "Não é considerada revel a empresa que constitui advogado e apresenta defesa escrita, cabendo tão somente a aplicação da pena de confissão quanto à matéria de fato pela ausência do preposto. A presença de advogado devidamente constituído demonstra o 'animus' de defesa da demandada. Se o advogado comparece em audiência munido da respectiva contestação e documentos, ainda que ausente o preposto, não há que se falar em decreto de revelia. (TRT SP, 00787200831302005, RS, Ac. 4ªT 20090767483, Rel. Sérgio Winnik, DJe 25/set/2009).

FGTS. Impenhorabilidade. TJ SP.

■ "MANDADO DE SEGURANÇA - Execução de Alimentos - Penhora de conta do FGTS - Descabimento - Impenhorabilidade, pouco importando a natureza alimentar do débito - Legitimação ativa da impetrante, gestora do fundo. Ordem concedida." (TJ SP, MS 642.425.4/6-00, comarca de Pirapozinho, 1.º Câmara de Direito Privado, Rel. Des. Vicentini Barroso, DJe 05/nov/2009).



Decisão Contrária

Determinação judicial de levantamento de FGTS para fins de pagamento de crédito alimentar não constitui ato ilegal passível de cassação via Mandado de Segurança.

■ Na qualidade de agente operador do FGTS, conforme estabelecido no art. 7º, inc. I, da Lei 8.036/90, a CEF reveste-se de legitimidade, como terceiro prejudicado, para impetrar mandado de segurança contra ato de Juiz de Direito que determina o levantamento de valores existentes em conta vinculada do Fundo, para saldar dívida de alimentos. - A determinação judicial de levantamento de valores mantidos em conta vinculada do FGTS para fins de pagamento de débito alimentar em execução de alimentos, não se configura como ato coator apto a ferir direito líquido e certo da CEF, isso porque, embora legítima como terceira interessada para defender a manutenção e controle das contas vinculadas do FGTS, responsável pelo fiel cumprimento e observância dos critérios estabelecidos na Lei 8.036/90, não se verifica, de acordo com a interpretação conferida pela jurisprudência dominante deste Tribunal, qualquer ilegalidade na decisão contra a qual se impetrou o mandado de segurança. Recurso ordinário em mandado de segurança conhecido, mas ao qual é negado provimento". (RMS 28.350/RS, Rel. Ministra NANCY ANDRIGHI, TERCEIRA TURMA, julgado em 27/10/2009, DJe 23/11/2009.)

ELABORAÇÃO

Jefferson Douglas Soares (jefferson.soares@adv.oabsp.org.br) e Giuliano D'Andrea (giuliano.dandrea@terra.com.br).

Colaboraram: Carlos Henrique Bernardes C. Chiossi, Cleucimar Valente Firmiano, Ricardo Soares Jodas Gardel e Ricardo Valentin Nassa, todos do JURIR/Campinas.

Sugestões dos colegas são bem-vindas.

A ADVOCEF na OAB

Advogados da CAIXA eleitos para as Seccionais da Ordem

Sete advogados da CAIXA estão entre os novos integrantes eleitos em novembro nas Seccionais da OAB, para o triênio 2010/2012. São eles: Alfredo Neto (Goiás), Leopoldo Viana Batista Júnior, Fábio Rangel, Francisco das Chagas Nunes e Eduardo Henrique Videres (todos da Paraíba), Carlos Castro (Pernambuco) e Carlos Araújo (Rio Grande do Norte).

A presença deles na Ordem demonstra, segundo o presidente da ADVOCEF, amadurecimento político e engajamento da Associação, que arregimenta poder e legitimidade para mais facilmente defender os direitos da categoria. Seria ótimo se houvesse associados em todas as Seccionais da OAB e no Conselho Federal, raciocina Davi Duarte. "Temos justas demandas que podem, com o correto encaminhamento, resultar em proveito de associados."

Davi cita as demandas relativas a honorários advocatícios, prerrogativas profissionais e à formação da carreira de procuradores de empresas públicas federais. "No que me for possível dedicarei, sempre, todo apoio aos companheiros integrantes da OAB, pois desempenham um papel relevante para o aperfeiçoamento das leis e a realização do Direito."

É o que pensa também o advogado Gilmar Zumak Passos, do JURIR/Teresina, que concorreu este ano e já cumpriu três mandatos consecutivos como conselheiro da OAB. "É a oportunidade em que levamos o nosso corpo jurídico para limites além das fronteiras da Empresa a qual estamos vinculados", descreve.

Planos dos eleitos

O advogado Leopoldo Viana, do JURIR/João Pessoa, pretende, como diretor finan-



Carlos Araújo: greve da CAIXA na campanha

ceiro eleito, levar transparência à Seccional da OAB/Paraíba, inclusive com publicação das contas na internet. "Além disso, a OAB/PB estava dissociada dos maiores e mais importantes fatos sociais, o que nos motivará a integrá-la à defesa da população e não somente às prerrogativas dos advogados", explica Leopoldo, que é também representante da ADVOCEF em seu Estado.

O advogado Carlos Araújo, representante no JURIR/Natal, conta que a greve histórica dos advogados da CAIXA foi tema de campanha e ajudou na vitória da sua chapa no Rio Grande do Norte, em que foi debatida principalmente a valorização da advocacia pública. No Conselho Estadual da OAB, Carlos Araújo vai apoiar as lutas pelas prerrogativas dos advogados, buscando a unidade da categoria. "A experiência da ADVOCEF será fundamental para o nosso sucesso no futuro", confia.

Também ligado à ADVOCEF, o ex-advogado da CAIXA, procurador do Banco Central Fabiano Jantalia foi eleito para o Conse-

Leopoldo Viana: também a defesa da população



lho da Seccional de Brasília, pela chapa da oposição. Membro do conselho Editorial da Revista de Direito, Fabiano se pôs à disposição para auxiliar a ADVOCEF no que for possível na OAB do Distrito Federal. "Sem dúvida alguma, minha vitória se deve também ao apoio dos colegas advogados da CEF, a quem procurei na última semana, e que vi comparecer para nos dar o apoio", disse Fabiano.

Apoiando as campanhas dos advogados da CAIXA, autorizada pelo Conselho Deliberativo, a ADVOCEF concedeu aos candidatos uma ajuda de custo, limitada ao valor de R\$ 1 mil. Segundo o presidente Davi Duarte, é uma forma de estimular a participação no pleito da OAB, pela iniciativa e dedicação à causa dos advogados.

Presidentes eleitos

O próximo presidente do Conselho Federal da OAB será Ophir Cavalcante, que assumirá em 1º/2/2010. A escolha foi feita em 7 de dezembro, pelos presidentes de 25 seccionais, embora a eleição de Ophir, que é o atual diretor tesoureiro da entidade, vá ocorrer somente em 31/01/2010, pelos 81 conselheiros federais eleitos em novembro.

Os advogados também elegeram os 27 presidentes das Seccionais. O advogado Claudio Lamachia, reeleito para a presidência da OAB do Rio Grande do Sul, teve o apoio do presidente da ADVOCEF. "Poucos fizeram tanto, com tão pouco tempo e recursos, pelos advogados e pela advocacia gaúcha", declarou Davi Duarte, em evento da campanha.

Veja quem são os presidentes eleitos em todo o país:

AC: Florindo Silvestre Poersh; **AL:** Coêlho de Mello; **AM:** Fabio Mendonça; **AM:** Ulisses Träsel; **BA:** Saul Quadros; **CE:** Valdetário Andrade Monteiro; **DF:** Francis-



Davi com Lamachia: poucos fizeram tanto

co Caputo Neto; **ES:** Homero Junger Mafra; **GO:** Henrique Tibúrcio Peña; **MA:** Mário Macieira; **MG:** Luis Cláudio Silva Chaves; **MS:** Leonardo Avelino Duarte; **MT:** Claudio Stabile Ribeiro; **PA:** Jarbas Vasconcelos; **PB:** Odon Bezerra; **PE:** Henrique Neves Mariano; **PI:** Sigifroi Moreno Filho; **PR:** José Lucio Glomb; **RJ:** Wadih Damous; **RN:** Paulo Eduardo Teixeira; **RO:** Hélio Vieira; **RS:** Claudio Lamachia; **RR:** Antonio Oneildo Ferreira; **SC:** Paulo Roberto de Borba; **SP:** Luiz Flavio Borges D'Urso; **SE:** Carlos Augusto Monteiro Nascimento; **TO:** Ercílio Bezerra.

Atuação equivocada

Presidente da ADVOCEF confere denúncias de desrespeito

O presidente da ADVOCEF, Davi Duarte, esteve com o corregedor-geral do Tribunal Regional Federal da 4ª Região, Luiz Carlos de Castro Lugon, para tratar de denúncias de desrespeito às prerrogativas profissionais de advogados da CAIXA. Acompanharam o encontro, em 23 de novembro, o chefe de gabinete da OAB/RS, Julio Cezar Caspani, e a advogada membro da Comissão de Defesa, Assistência e Prerrogativas dos Advogados da entidade (CDAP), Virginie Fett.

O motivo da visita, explicou Davi, é corrigir a atuação de alguns juizes que acabaram por confundir as funções do advogado e do administrador público. "Aquilo que seria um ato de responsabilidade do administrador da parte está sendo imputado aos advogados da CAIXA", disse Davi. "Essa atuação está inadequada e atenta contra a própria Justiça e o Direito constitucional, que assegura que a advocacia é indispensável à administração da Justiça."



Foto: Lauro Rocha-OAB/RS

| Davi no TRF-4: o advogado e o administrador

| Conciliação

Caso especial

CAIXA se une à Justiça em acordo inédito em Curitiba

Notícia publicada no portal da Justiça Federal da 4ª Região destaca a "situação delicada de um mutuário da Caixa Econômica Federal [que] sensibilizou dois juizes que se uniram para possibilitar uma conciliação no âmbito do Sistema Financeiro de Habitação". O mutuário não conseguia quitar sua dívida habitacional, em razão de ter um filho com uma doença rara chamada adrenoleucodistrofia (ALD), causa de mutações genéticas que destroem o sistema imunológico, reduzindo a expectativa de vida.

"Diante da excepcionalidade do caso, em ação conjunta que envolveu juizes federais, Ministério Público Federal, conciliadores e procuradores da



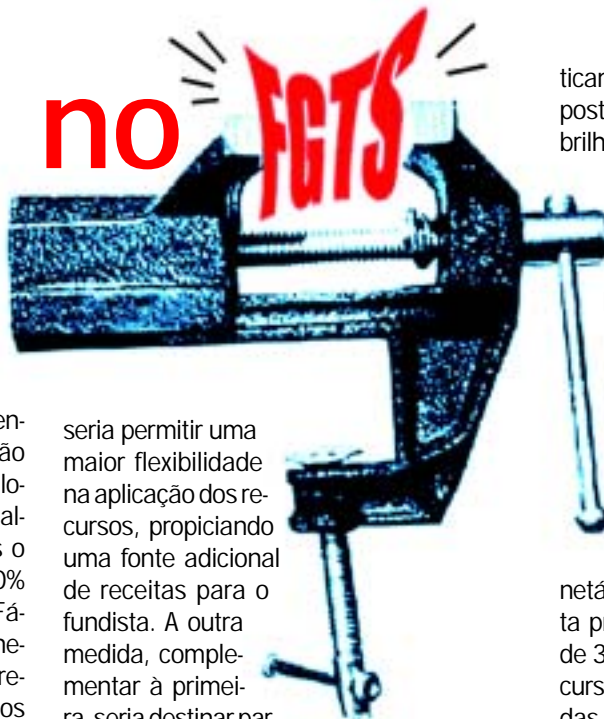
| Na audiência: o mutuário, seu filho, as juizas, advogados e conciliadores da CAIXA

CEF, a 1ª Vara Federal Criminal de Curitiba disponibilizou valores decorrentes dos depósitos de prestações pecuniárias e suspensão condicional da pena, para quitação do saldo devedor

do financiamento habitacional", informa o site. O acordo foi formalizado em audiência que contou com a presença das juizas da 1ª Vara Federal Criminal e do SFH.

O advogado Alaim Stefanello, do JURIR/Curitiba, comenta que o acordo, inédito, propiciou que a CAIXA recebesse o valor devido, com as reduções possíveis. Segundo o advogado, o caso mostra, antes de tudo, que quando todas as partes, em especial o Judiciário, buscam soluções para casos excepcionais, todos lucram. "A CAIXA saiu ganhando não apenas por ter recebido seu crédito, mas, principalmente, por ter fortalecido sua imagem ao facilitar as negociações para atender um caso muito especial."

Pressão no



Projetos de lei propõem aplicações com o dinheiro do Fundo

Nove projetos de lei em tramitação no Congresso Nacional pretendem aumentar a rentabilidade do FGTS. A motivação dos parlamentares está na grande desvalorização da importância depositada mensalmente no Fundo - nos últimos dez anos o trabalhador teria perdido, em média, 20% do valor. Segundo a ONG Instituto FGTS Fácil, que fez o cálculo, o dinheiro é remunerado pela CAIXA abaixo até da inflação, resultando em prejuízos de R\$ 53 bilhões aos trabalhadores entre 2002 e 2009.

A CAIXA não concorda. Respondendo à revista Congresso em Foco, que publicou matéria a respeito, explicou que eventuais perdas serão compensadas com o tempo. "No longo prazo, todos os indicadores tendem a se igualar. Se pegar determinados períodos, ora os indicadores de inflação ganham do rendimento do FGTS, ora perdem", argumentou a Assessoria de Imprensa da CAIXA.

Recursos privados

Quando considerada uma faixa de tempo maior, os índices acabam se equilibrando de algum modo, endossa o procurador do Banco Central Fabiano Jantalia, que lançou há pouco um livro sobre o Fundo. Para ele, seria um erro mexer no índice agora apenas porque este ou aquele reflete melhor a inflação. "Cairíamos no mesmo problema que tivemos com os expurgos inflacionários", alerta.

Fabiano, que é membro do Conselho Editorial da Revista de Direito da ADVOCEF, entende que o principal é definir quem deve efetivamente ficar com o retorno das aplicações do Fundo. "Acho que o grande problema do sistema do FGTS atual é que ele se baseia na premissa não declarada de que o dinheiro é público, quando não é. Ele é exclusivamente privado e é apenas administrado pelo poder público."

Fabiano sugere duas medidas para a administração do Fundo, para conciliar interesses individuais e coletivos. A primeira

seria permitir uma maior flexibilidade na aplicação dos recursos, propiciando uma fonte adicional de receitas para o fundista. A outra medida, complementar à primeira, seria destinar parte do retorno das operações, proporcionalmente, a cada fundista, na forma de um bônus anual.

Convidado pela Comissão de Trabalho da Câmara Federal que analisa o Fundo, em audiência pública em 8/12, Fabiano defendeu o reajuste do saldo por um índice oficial de inflação e uma taxa de juros. "Não entendo como o FGTS, criado para proteger o trabalhador, não repõe sequer o índice de inflação", disse.

O superintendente nacional do FGTS na CAIXA, Joaquim Lima, no mesmo evento, advertiu que o FGTS tem um equilíbrio a ser mantido entre o que arrecada e o que paga. Portanto, ampliar os rendimentos poderia aumentar o valor do financiamento de habitação e saneamento.

O advogado Leopoldo Viana Batista Júnior, do JURIR/João Pessoa, observa que, devido às "nocivas" formas de correção dos valores, quanto mais antigos os depósitos, mais defasados estão os seus saldos. E conclui que, após anos de esforços, o trabalhador usufrui dos seus recursos "recebendo a menor e mais injusta remuneração ofertada no Brasil por uma aplicação". Leopoldo, que propõe um juro maior que os 3% a.a (mais TR) de hoje, escreveu sobre o assunto ainda antes do atual movimento legislativo (Leia seu artigo, condensado, na página 17.)

Falsos brilhantes

O advogado da CAIXA em São Paulo Mauro Antonio Rocha chama a atenção para a proximidade das eleições, que torna poli-

ticamente atraente a apresentação de propostas desse tipo. "Tais projetos são falsos brilhantes oferecidos ao trabalhador ao preço de diamantes", define.

Especialista em Direito Imobiliário, Mauro diz que a "bola da vez" é o projeto de lei sugerido pelo Instituto FGTS Fácil e patrocinado por diversos parlamentares, que propõe a adoção do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) para a atualização monetária dos depósitos e autoriza a aplicação de até 5% do saldo existente em ações de livre escolha do trabalhador. Além disso, propõe o crédito de 50% das multas, correção monetária e juros moratórios ao titular da conta prejudicada pelo atraso e a distribuição de 30% do resultado das aplicações dos recursos, a ser creditado nas contas vinculadas.

Mauro nota que o Instituto FGTS Fácil, "que tem uma respeitável história de defesa dos direitos do trabalhador, já faz algum tempo assumiu uma postura exclusivamente rentista", divulgando pesquisas sobre perdas financeiras "nem sempre comprováveis". A atitude, diz Mauro, serve para jogar os trabalhadores contra o Fundo e seus gestores.

Na opinião do advogado, a análise do FGTS sob o ponto de vista único da rentabilidade distorce os fatos e esconde "enorme risco de prejuízo ao trabalhador". Ele ressalta que os recursos são obrigatoriamente aplicados em habitação, saneamento básico e infraestrutura urbana. Eventual aumento em sua remuneração será automaticamente repassado aos próprios trabalhadores diretamente, através da elevação dos custos de financiamento da casa própria e redução de subsídios, ou indiretamente, pela elevação da carga tributária.

Mauro destaca que não se pode tratar como simples fundo financeiro um instrumento legal de natureza jurídica indenizatória, que tem objetivos sociais legalmente definidos e que mantém a base de todos os demais direitos trabalhistas. Defende a manutenção do FGTS, com remuneração compatível com sua função social. Acha que se pode aplicar parte dos recursos na exploração do pré-sal ou em ações comprovadamente rentáveis, como as da Vale e Petrobras, "em favor de todos os trabalhadores, independentemente da desnecessária autorização ou adesão individual".

Perda do real valor

Leopoldo Viana Batista Júnior (*)

Houve um tempo em que o trabalhador com carteira de trabalho assinada adquiria estabilidade após dez anos de trabalho na mesma empresa. Implicava dizer que somente poderia ser demitido por justa causa, nos termos da CLT. Antes de atingir a estabilidade, em caso de demissão, o trabalhador receberia uma remuneração por cada ano de trabalho na empresa, como indenização, em acréscimo ao pagamento das suas verbas rescisórias. Isso trazia diversos inconvenientes, principalmente porque os obreiros eram demitidos proximamente à aquisição ao direito da estabilidade. Dessa forma, a legislação mostrava-se perniciosa, aumentando o número de clandestinos, trazendo prejuízos, não somente para o trabalhador, como também para a Previdência Social, que deixava de arrecadar.

Com a criação do Fundo de Garantia na década de 60, a ideia do Estado foi trazer proteção a todo trabalhador celetista, substituindo-lhe a estabilidade e preservando financeiramente sua despedida sem causa legal, quando no interesse potestativo do empregador.

Juntamente com a proteção dita ao trabalhador, pretendia o Estado usar os recursos depositados, aliás, como fez ao longo de décadas, em financiamentos habitacionais para os mais carentes e obras de infraestrutura necessárias à implantação dos referidos empreendimentos, a exemplo de redes de água, energia, saneamento e tantos outros objetivos sociais.

Na atualização desse patrimônio do trabalhador, recebem as contas vinculadas juros anuais de 3%, mais atualização monetária, ou seja, a metade do percentual de juro estabelecido para a poupança popular, que é de 6% ao ano. (...) Analogicamente, os valores dos depósitos em poupança são aplicados no mercado de habitação, tanto de baixa, quanto de média renda dos brasileiros.

Pois bem. Ao longo dos anos esses recursos, praticamente gratuitos se comparados ao custo do dinheiro no Brasil, vêm sendo regularmente aplicados pelos bancos, em alguns momentos, e desde muito operados, centralizados e administrados pela Caixa Econômica Federal, tudo sob o crivo do Conselho Curador do FGTS, com enorme êxito, bastando o leitor olhar ao seu redor e em qualquer recanto do país para ateste da sua capital importância. (...).

Donos de bancos,
grandes empresários,
que nunca
contribuíram para o
FGTS, por ele são
beneficiados

Mas, voltemos ao cerne. Foi o FGTS criado, precisamente, para proteger o trabalhador. Estará ele atualmente desprotegendo-o? É que toda a cadeia de participantes do ciclo da sua existência, tanto entes públicos quanto privados, é remunerada, e bem remunerada. Recebem os bancos que o arrecadam, para repasse ao centralizador. Recebe a Caixa Econômica Federal por sua arrecadação, administração e aplicação.

Vejam, pois. Até gigantes supranacionais, a exemplo da eficiente Vale e do símbolo do ufanismo nacional, a Petrobras, até mesmo elas usufruíram, e continuam a gerir, os benefícios dos

recursos do Fundo de Garantia dos Trabalhadores, quando receberam aportes de capital por aplicação de risco por fundistas mais bem informados.

E aí o paradoxo.

Toda a sociedade brasileira e grande parte da política de Estado, ou seja, todas as gentes, independentemente se donos de bancos, grandes empresários, profissionais liberais, enfim, um número gigantesco de pessoas que nunca contribuíram ao longo de suas vidas com um só centavo para composição do FGTS, por ele é beneficiado. Todavia - e vejam o "todavia" no meio deste papo - como fica o titular da conta no Fundo, o trabalhador. O que ele ganha?

Não parece ser o Brasil um país ingrato com os seus construtores menos aquinhoados. E não é. O que lhe falta é determinação de Estado, via poderes que podem; visão de justiça por aqueles autorizados a fazer a diferença. Se o próprio Tesouro Nacional remunera seus aplicadores com percentuais atualmente não inferiores a 11% ao ano, porque não poderá devolver aos fundistas, os verdadeiros donos dos depósitos de FGTS, um juro maior que os atuais e insignificantes 3% a.a? Por que não elevá-los à proximidade dos índices remuneratórios da poupança, mormente seu caráter compulsivo e certo? Quando grandes competidores financeiros resolvem remunerar diferenciadamente depósitos e aplicações da clientela, exigem dela mínima fidelização, o que se mostra comercialmente apropriado. Conhece o leitor cliente mais fidelizado do que o proprietário da conta vinculada de depósitos do FGTS?

(*) Advogado da CAIXA em João Pessoa/PB. (Artigo condensado, com a autorização do autor.)

Eficiência e racionalidade

Princípios constitucionais permitem ao juiz agilizar o processo

Aproveitando o tema tratado nesta revista na edição de abril deste ano - sobre as petições -, julgo relevante acrescentar alguns aspectos.

Não obstante a polêmica a respeito do assunto, é justificável admitir ao juiz a faculdade de decidir sobre o tamanho das petições desde que fundamentado nos princípios constitucionais da razoabilidade - para que não se cometam excessos, respeitando-se outros princípios de índole constitucional - e da eficiência, pois cabe ao juiz praticar todos os atos que, sem prejuízo ao exercício da ampla defesa e do contraditório, colaborem para o rápido desfecho da ação, cujo amparo está garantido no art. 37 da Constituição Federal, que exige dos agentes públicos - e dos juizes na aplicação da administração da justiça e do processo - agir com rapidez, presteza, perfeição, rendimento.

A eficiência leva à efetividade prevista no art. 125, II do CPC, ao atribuir ao juiz "velar pela rápida solução do litígio". Logicamente que a aplicação do princípio da eficiência deve ser aplicado pelo juiz na administração do processo e no exercício de sua jurisdição, com temperamentos.

Vários são os exemplos de aplicação do princípio da eficiência, tais como: a informatização dos órgãos judiciários em geral, que abre várias possibilidades permitidas pela tecnologia, como o manejo de sistemas de inteligência artificial para construção de sentenças pré-fabricadas, limitando-se o magistrado a avaliar a prova e preencher quesitos elaborados com base na legislação, filmagem e gravação de audiências e sessões em meios magnéticos, uso de correio eletrônico para comunicação entre juízos, partes e tribunais, envio e recepção de petições e realização de intimações - *v.g.* sistemas E-Proc e E-Cint utilizados na Justiça Federal -, popularização do acesso informatizado às informações processuais, interrogatórios e demais oitivas via teleconferência ou videoconferência, enfim, um enorme campo de atuação que



Alfredo Ambrósio Neto (*)

já ocorre na atualidade e outras que se descortinam com um simples meditar acerca das infinitas possibilidades da tecnologia disponível.

Convém também destacar a descentralização de certos serviços judiciários como forma de aumentar a sua eficiência pela proximidade com a população atendida, tais como: juizados especiais, varas privativas de assistência

"O controle de adequação da petição encontra amparo tanto no princípio da eficiência quanto no princípio da razoabilidade."

judiciária, sem falar nas unidades móveis, as chamadas "justiça itinerante" e "justiça volante", esta destinada ao atendimento *in locu* a envolvidos em acidentes de trânsito. Não se deve descurar o juiz do bom administrar da pauta de audiências. O adiamento de uma audiência é talvez o prejuízo que mais irrita a parte e

que mais consome o tempo da unidade judiciária envolvida. Marcar próximas audiências do mesmo tipo e até mesmo com as mesmas partes e/ou advogados é solução simples com resultados positivos de grande valia.

Tudo isso com vistas a aumentar a celeridade, o que consiste em obediência ao princípio da eficiência pelo Judiciário, desde que mantida a qualidade da prestação jurisdicional, como bem assevera José Carlos Barbosa Moreira: "*Se uma Justiça lenta demais é decerto uma Justiça má, daí não se segue que uma Justiça muito rápida seja necessariamente uma Justiça boa. O que todos devemos querer é que a prestação jurisdicional venha a ser melhor do que é. Se para torná-la melhor é preciso acelerá-la, muito bem. Mas não a qualquer preço.*"

Podemos citar ainda dois exemplos definidos no Código de Processo Civil que atendem aos princípios da eficiência e da racionalidade, na administração do Judiciário e que coadunam perfeitamente com a linha de raciocínio discutida no tema. Trata-se da visível relação entre as normas dos artigos 285-A e 518, §1º. Ambas aludem a demandas repetitivas. A primeira se preocupa em racionalizar a administração da justiça diante dos processos que repetem teses consolidadas pelo juiz de primeiro grau ou pelos tribunais. A segunda objetiva impedir o prosseguimento do processo nas hipóteses em que há súmula do Superior Tribunal de Justiça ou do Supremo Tribunal Federal. Tais normas se destinam a dar proteção aos direitos fundamentais de ação e à duração razoável do processo.

Tudo isso leva à conclusão de que o controle de adequação da petição encontra amparo tanto no princípio da eficiência quanto no princípio da razoabilidade, desde que aplicados de forma limitada e fundamentada, para não ferir o direito ao contraditório e a ampla defesa dos demandantes.

(*) Advogado da CAIXA em Goiânia/GO.

Presente

Francisco Spisla (*)

O Natal vem chegando e, invariavelmente, já começa, desculpem a expressão, a paranoia dos presentes. Não, não vou falar do Natal, não vou falar do verdadeiro espírito que deveria se expressar nesta festa que quase já não existe, não vou falar dos Natais passados. Isso já registrei em uma crônica de dezembro de 2006, se bem me lembro, e não quero ser repetitivo. O Natal, na verdade, me fez pensar no significado do presente, ou melhor, no presente enquanto presente.

Não estou a relatar sobre o tempo, o momento atual. Vou tergiversar sobre aquele negócio que vem embrulhado, a maioria em um papel mais bonito, mais elaborado, e que é entregue a outras pessoas nas mais diversas situações e datas. Não vou me fixar no significado etimológico ou conceitual. O que pretendo é apenas tecer algumas considerações sobre o objeto resultante de um comportamento a que ninguém dá atenção.

Minto. Já houve escritores, melhores que eu com certeza, que escreveram sobre o presente. Lembro de Carlos Drummond de Andrade. Há muitos anos li uma crônica em que ele concluía que presente que é presente não tem de ser aberto. Estranho, não? Mas ele tinha razão. A partir do momento em que abro um presente ele deixa de ser presente porque perde exatamente aquela aura do segredo, do desconhecido, do inesperado. Presente que é presente tem de sugerir tudo isso. Então, no momento em que é revelado, acaba-se a surpresa, e se torna apenas mais um objeto de propriedade de quem o recebe.

É claro que muitas vezes ele mantém essa essência de presente porque quem o deu, embrulhou-o, além de no papel, também no carinho e no amor, com bons propósitos, e o deu sem esperar retribuição. Além de ser resultado de um certo

sacrifício; dificuldade de escolher, dúvida sobre a aceitação ou não, sacrifício material. Esse é o verdadeiro presente que continua assim mesmo depois de aberto e revelado. Se ele tiver todos esses elementos, quem o recebe, mesmo que não precise, ou que em outra situa-

exemplo. Muitas vezes as pessoas escolhem o que querem ganhar. Ora, para isso basta pedir o dinheiro que ia ser direcionado para o "presente" e ir comprar ele próprio. E aquilo que se compra sem qualquer intenção, apenas para participar da brincadeira, para dar a alguém com quem não se tem nenhuma afinidade.

Não estou criticando, mas entre casais a troca de presentes muitas vezes é pro forma. Começa pela obrigatoriedade de dar presente em determinadas datas. Aniversário de casamento, de namoro, dia dos namorados, Natal etc. etc. E aí aquele que não trabalha, na maioria das vezes a esposa, pega o cartão de crédito ou o talão de cheques do outro para comprar presente com o dinheiro dele mesmo. Acho que muitos deles pensam na hora: "Que lindo presente que eu me dei..." E o marido que dá à mulher eletrodomésticos? Um liquidificador no aniversário, um jogo de panelas no aniversário de casamento e uma linda máquina de lavar roupa no Natal. Sinceramente!...

Pode até ser que eu esteja exagerando, mas a conclusão é que muito pouca gente sabe dar presente, e muito pouca gente recebe presente.

Desculpe, exagero. Há exceções. Na verdade, neste Natal, pelos menos uns vinte e quatro escritores receberão um grande presente: a oportunidade de ver publicados seus trabalhos. E milhares de leitores ganharão outro grande presente, resultado do carinho de quem se esmerou em produzir uma literatura apreciável para ofertá-la gratuitamente. E de outro lado, tanto a Diretoria da ADVOCEF quanto os responsáveis pela edição, que não é trabalho pouco. Agora enquadrem esse acontecimento com o que registrei acima quanto à verdadeira essência do presente. Não é realmente um mimo?

(*) *Advogado da CAIXA em Londrina/PR.*



ção não apreciaria, acaba por reconhecer no objeto um autêntico presente. E daí já se percebe que em muitas situações, podemos ganhar de tudo, mas nunca presente.

Brincadeira de amigo secreto (ou inimigo declarado como dizem alguns), por

Leia também

03

As realizações do ano e as perspectivas para 2010

04



Encontro nacional firma compromisso sobre honorários

14

Os advogados da CAIXA eleitos para a OAB

16

Os projetos para o dinheiro do FGTS

19

Crônica: o verdadeiro espírito do presente de Natal

Revista de
Literatura
da
ADVOCEF